



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 790.585 de 05/10/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **28 (vinte e oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 19/09/2023, protocolado sob nº 926.275, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **790.585** e averbado no registro nº 788.468 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO MARIA HELEN DREXEL AMHD

CNPJ nº 44.006.203/0001-60

Natureza:

ATA ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANDREA PAULA BARBATO BARONE:14413050843(Padrão: ICP-Brasil)

GABRIELLA MARQUES:34378848830(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 05 de outubro de 2023

Assinado eletronicamente

Danilo Monteiro de Campos

Escrevente Autorizado

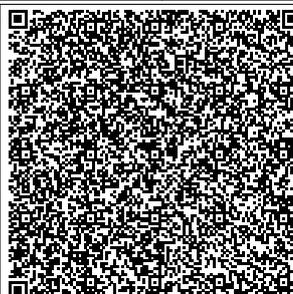
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 213,17	R\$ 60,80	R\$ 41,51	R\$ 11,25	R\$ 14,53
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,28	R\$ 4,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,00



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211139085643503



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1131834PJEB000064712FC23Z

Protocolo nº 926.275 de 19/09/2023 às 08:49:43h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **790.585** em **05/10/2023** e averbado no registro nº 788.468 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: Andrea de Paula Barbato Barone
E-mail abarone1683@gmail.com Telefone _____
Profissão: empresária Nacionalidade: brasileira
Estado civil: divorciada Portador do RG: 13.736.928 SSP/SP
Inscrito no CPF: 144.130.508-43 Residente à: Rua Oswaldo
Moreira Pompeo Número: 106 Complemento: - Bairro: Paraíso CEP: 04001-115
Cidade: São Paulo UF: SP.

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: Associação Maria Helen Drexel
CNPJ* 44.006.203/0001-60
Com sede / Endereço Rua Miguel Sutil
Número 590 Complemento _____
Bairro Vila Cordeiro CEP 04583-050 Cidade São Paulo
UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: São Paulo, 16 de agosto de 2023

Assinatura do representante legal Instruções:

- 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os membros associados da Associação Maria Helen Drexel para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 16 de agosto de 2023, em primeira chamada às 19:00 horas e, em segunda chamada, às 19:30 horas, nos termos do estatuto em vigor, quando se realizará a Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia:

- a) discussão da alteração do prazo de mandato dos membros do Conselho Curador e da Diretoria;
- b) discussão da alteração dos artigos 18 e 19 do estatuto social;
- c) eleição de novo membro do Conselho Curador;
- d) renúncia e reeleição dos membros do Conselho Curador;
- e) renúncia e reeleição dos membros do Conselho Fiscal;
- f) consolidação do estatuto social; e
- g) outros eventuais assuntos que os associados tenham interesse em apresentar.

Este edital estará fixado na sede da AMHD para conhecimento de todos.

São Paulo, 1 de agosto de 2023.

Diretora
Andrea Paula Barbato Barone

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 213,17	R\$ 60,80	R\$ 41,51	R\$ 11,25	R\$ 14,53	R\$ 10,28	R\$ 4,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,00

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA
ASSOCIAÇÃO MARIA HELEN DREXEL – AMHD
CNPJ/MF 44.006.203/0001-60**

Aos **16 de agosto de 2023** às **19h30**, em segunda chamada, atendendo o **Edital de Convocação de Assembleia Geral**, devidamente afixado na sede da AMHD, reuniram-se os associados da **Associação Maria Helen Drexel (“AMHD”)** de forma remota, conforme previsto no artigo 12 do Estatuto Social, de acordo com a relação de presença anexa, para deliberarem, entre outros assuntos, sobre a alteração do estatuto social da AMHD.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Sra. Andrea de Paula Barbato Barone que escolheu a mim, Gabriella Marques, para secretariá-la.

Inicialmente o Presidente certificou-se de que todos os associados presentes digitalmente estavam acompanhando o ato satisfatoriamente, e aptos a proferir seus votos e comentários mediante atuação remota pelo *link* de acesso concedido.

Assim, instalada a Assembleia e tendo em seguida exposta a ordem do dia, nos seguintes itens:

- a) discussão da alteração do prazo de mandato dos membros do Conselho Curador e da Diretoria;
- b) discussão da alteração dos artigos 18 e 19 do estatuto social;
- c) eleição de novo membro do Conselho Curador;
- d) renúncia e reeleição dos membros do Conselho Curador;
- e) renúncia e reeleição dos membros do Conselho Fiscal;
- f) consolidação do estatuto social; e
- g) outros eventuais assuntos que os associados tenham interesse em apresentar.

Após o exame e discussão dos assuntos constantes da Ordem do dia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos:

(I) aprovar a alteração do prazo de mandato dos membros do Conselho Curador e da Diretoria que passa a ser de 4 (quatro anos). Considerando que, conforme artigo 19 do estatuto social, o mandato do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria fica consignado no presente instrumento que o mandato do Conselho Fiscal também passará a ser de 4 (quatro) anos.

Tendo em vista a alteração acima, os artigos 13 e 16 do estatuto social passam a vigor com a seguinte redação:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

“ARTIGO 13 – O Conselho Curador será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os Associados, para mandatos de 4 (quatro) anos, sendo um Presidente e os demais sem designação específica, permitida a reeleição.”

“ARTIGO 16 - A Diretoria Executiva será constituída por até 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor de Operações; 1 (um) Diretor de Comunicação e Marketing; e 1 (um) Diretor Jurídico, eleitos pelo Conselho Curador, com prazo de mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição. O mandato será prorrogado automaticamente por 30 dias até a eleição da Diretoria.”

(II) aprovar a alteração dos artigos 18 e 19 do estatuto social, que passam a vigor conforme indicado abaixo:

“ARTIGO 18 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar a AMHD ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II - Convocar e presidir reuniões de Diretoria Executiva;

III – Convocar Assembleias Gerais;

IV - Organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o ao Conselho Curador e Conselho Fiscal;

V - Exercer o controle de todos os serviços e atividades da AMHD submetendo-se à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Curador, sempre que necessário e conforme o caso e providenciar a correta execução das duas respectivas deliberações; e

VI - Abrir, manter e fechar contas bancárias, assinar cheques e assinar todos os documentos necessários para manutenção de conta corrente, poupança ou investimento bancário, bem como, requerer/utilizar cartão de crédito ou débito, podendo, para tais fins agir isoladamente, independente da assinatura de outro membro da Diretoria Executiva.”

“ARTIGO 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da AMHD, documentos, demonstrações contábeis e financeiras e contratos que impactem nas questões econômicas da AMHD;

Protocolo nº 926.275 de 19/09/2023 às 08:49:43h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **790.585** em **05/10/2023** e averbado no registro nº 788.468 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

II – Opinar e dar pareceres sobre os balanços e relatórios financeiro e contábil apresentados pela Diretoria Executiva;

III - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela AMHD;

IV – Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores independentes.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal terá seu mandato coincidente com o da Diretoria Executiva e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário. A convocação da reunião do Conselho Fiscal acontecerá por, no mínimo 2 (dois) de seus membros, sempre com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com pauta definida. Reuniões e deliberações deverão ocorrer com a presença mínima de 2 (dois) de seus membros.”

(III) em face do falecimento da Conselheira Jacqueline Zarouk, eleger, como membro do Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, ficando, desde já, empossada em seu cargo: **Gabriella Marques**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.265.218 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 343.788.488-30, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Dr. José Gustavo Bush, nº 155, apto 151B, CEP 05705-190;

(IV) reconhecer a renúncia dos membros do Conselho Curador, vide termo de renúncia, Anexo II;

(V) aprovar a reeleição dos membros do Conselho Curador, para um mandato de 4 (quatro) anos, ficando, desde já, empossados em seus cargos: a) **João José Drexel Júnior**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG nº 27.212.199-X, inscrito no CPF sob o nº 322.188.428-15, residente e domiciliado na Rua Padre Marchetti, n. 596, Ipiranga, CEP 04266-000, São Paulo/SP, para o cargo de Presidente; b) **Fernanda Marinho Aidar Lunes**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 6.595.734-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 011.793.638-33, residente e domiciliada na Rua Brás Cardoso, n. 85, Vila Nova Conceição, CEP 04510-030, São Paulo/SP; c) **Maria de Lourdes Pereira Marinho Aidar**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 1.977.212-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 568.789.238-91, residente e domiciliada na Rua Escobar Ortiz, n. 356, apto 82, Vila Nova Conceição, CEP 04512-050, São Paulo/SP; d) **Patrícia de Faria Bianchini**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 11.184.477 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 118.981.448-00, residente e domiciliada na Rua Padre Bento Ibañez, n. 545, apto 62 A, Jardim Prudência, CEP 04649-030, São Paulo/SP; e) **José Luis de Oliveira Camargo Junior**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG no

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

39.179.613-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 176.031.898-10, residente e domiciliado na Rua Hans Nobiling, nº 179, apartamento 81, Jardim Europa, CEP 01455-060, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(VI) reconhecer a renúncia dos membros do Conselho Fiscal, vide termo de renúncia, Anexo III;

(VII) aprovar a reeleição dos membros do Conselho Fiscal, para um mandato de 4 (quatro) anos, ficando, desde já, empossados em seus cargos: a) **Daniel Bezerra Villar**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 09.370.154-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 024.449.667-67, residente e domiciliado na Rua Salvador Cardoso, n. 176, apto 131, Itaim, CEP 04533-050, cidade de São Paulo/SP; b) **Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do RG nº 21.716.128-5, inscrito no CPF sob o nº 270.672.168-50, residente e domiciliado na Rua Edson, n. 640, apto 21, Campo Belo, na cidade de São Paulo/SP; c) **Sylvio Bittencourt Rocha Pinto Júnior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.129.708, inscrito no CPF sob o nº 114.870.068-45, residente e domiciliado na Rua Coelho de Carvalho, n. 220, apto 83, CEP 05468-020, São Paulo/SP; d) **Fernando Fontes lunes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 5.217.649-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 077.518.888-30, residente e domiciliado na Rua Brás Cardoso, n. 85, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04510-030, São Paulo/SP; e) **Jean Pierre Zarouk**, viúvo, administrador de empresas, portador do RG nº 13.799.502-7, inscrito no CPF sob o nº 100.881.148-30, residente e domiciliado na Avenida Quarto Centenário, n. 709, casa 7, CEP 04030-000, São Paulo/SP.

(VIII) consolidar o Estatuto Social da Associação, que segue anexo, sendo parte inseparável desta.

A Presidente declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente o quórum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar. Na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, Gabriella Marques, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata, assinada digitalmente pela presidente e secretária abaixo indicados, e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

São Paulo, **16 de agosto de 2023**.

(restante da página deliberadamente em branco)

Protocolo nº 926.275 de 19/09/2023 às 08:49:43h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **790.585** em **05/10/2023** e averbado no registro nº 788.468 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

[Página de assinaturas da Assembleia Geral da Associação Maria Helen Drexel]

Presidente:
Andrea de Paula Barbato Barone

Secretária:
Gabriella Marques

Conselho Curador:

Gabriella Marques

João José Drexel Júnior

Fernanda Marinho Aidar Lunes

Maria de Lourdes Pereira Marinho Aidar

Patrícia de Faria Bianchini

José Luis de Oliveira Camargo Junior

Conselho Fiscal:

Daniel Bezerra Villar

**Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes
Siqueira**

Sylvio Bittencourt Rocha Pinto Júnior

Fernando Fontes Lunes

Jean Pierre Zarouk

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 213,17	R\$ 60,80	R\$ 41,51	R\$ 11,25	R\$ 14,53	R\$ 10,28	R\$ 4,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,00

ASSOCIAÇÃO MARIA HELEN DREXEL – AMHD
CNPJ/MF 44.006.203/0001-60

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente termo, a) **João José Drexel Júnior**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG nº 27.212.199-X, inscrito no CPF sob o nº 322.188.428-15, residente e domiciliado na Rua Padre Marchetti, n. 596, Ipiranga, CEP 04266-000, São Paulo/SP, para o cargo de Presidente; b) **Fernanda Marinho Aidar Iunes**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 6.595.734-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 011.793.638-33, residente e domiciliada na Rua Brás Cardoso, n. 85, Vila Nova Conceição, CEP 04510-030, São Paulo/SP; c) **Maria de Lourdes Pereira Marinho Aidar**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 1.977.212-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 568.789.238-91, residente e domiciliada na Rua Escobar Ortiz, n. 356, apto 82, Vila Nova Conceição, CEP 04512-050, São Paulo/SP; d) **Patrícia de Faria Bianchini**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 11.184.477 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 118.981.448-00, residente e domiciliada na Rua Padre Bento Ibañez, n. 545, apto 62 A, Jardim Prudência, CEP 04649-030, São Paulo/SP; e, e) **José Luis de Oliveira Camargo Junior**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 39.179.613-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 176.031.898-10, residente e domiciliado na Rua Hans Nobiling, nº 179, apartamento 81, Jardim Europa, CEP 01455-060, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; renunciam, expressamente, de forma irrevogável e irretratável, aos cargos ocupados no Conselho Curador da Associação Maria Helen Drexel, neste ato representada na forma do seu estatuto social (a **“AMHD”**), para o qual foram eleitos, conforme deliberação da Assembleia Geral de 29 de setembro de 2021, averbada no 3º RTDPJ-SP sob nº 774.077.

Por força da assinatura deste termo, os conselheiros deixam os respectivos cargos, deixando de deter todos os poderes, direitos e obrigações que lhe eram atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da AMHD, outorgando a AMHD e a seus associados a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto ao cumprimento de suas obrigações durante o período em que permaneceram nos cargos do conselho da AMHD, renunciando a quaisquer eventuais direitos que eventualmente tenham nesse sentido, nada mais tendo a receber no presente ou no futuro, a qualquer título, da AMHD e de seus associados e declarando que não há obrigações pendentes de cumprimento por parte da AMHD ou de seus associados.

São Paulo, 16 de agosto de 2023.

José Luis de Oliveira Camargo Junior

João José Drexel Júnior

Fernanda Marinho Aidar Iunes

Maria de Lourdes Pereira Marinho Aidar

Patrícia de Faria Bianchini

Este documento foi assinado eletronicamente por fernanda marinho aidar iunes, Maria de Lourdes Pereira Marinho Aidar, Patrícia de Faria Bianchini, Jose Luis De Oliveira Camargo Junior e João José Drexel Júnior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 097A-1002-681E-6EC7.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/097A-1002-681E-6EC7> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 097A-1002-681E-6EC7



Hash do Documento

72303AA1E0FC4F95D532CE0F2B3133B023C812308D4604825306FFB47915B8AE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2023 é(são) :

- Fernanda Marinho Aidar Iunes (Signatário) - 011.793.638-33 em 13/09/2023 15:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: fernanda.aidar.iunes@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 13 2023 15:07:03 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.101.82.109

Assinatura:

Hash Evidências:

96E000CEA67A1EBD5D60306880EFC323C13C4FB49836AFE4199C7ED250B756C3

- Maria de Lourdes Pereira Marinho Aidar (Signatário) - 568.789.238-91 em 13/09/2023 15:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: md.aidar@uol.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 13 2023 15:04:10 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.101.82.109

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

Assinatura:



Hash Evidências:

29FCF89C4581AFEFED93C1EF2A38D72A011EE939823E2A33396C35A1B2448AC8

- Patrícia de Faria Bianchini (Signatário) - 118.981.448-00 em 13/09/2023 12:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: ptbianchini@hotmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 13 2023 12:24:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6346838 Longitude: -46.7349418 Accuracy: 135.60000610351562

IP 201.42.84.187

Assinatura:



Hash Evidências:

6972DC48ABE74DFF4E0F1114017AEB05BB947558C0A3A05F99C3DC90205EDD74

- José Luis de Oliveira Camargo Junior (Signatário) - 176.031.898-10 em 13/09/2023 12:12 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: josecamargo17@gmail.com

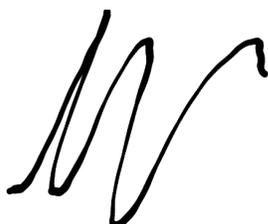
Evidências

Client Timestamp Wed Sep 13 2023 11:12:45 GMT-0400 (Eastern Daylight Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 24.91.154.101

Assinatura:



Página
000011/000028
Registro Nº
790.585
05/10/2023

Protocolo nº 926.275 de 19/09/2023 às 08:49:43h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **790.585** em **05/10/2023** e averbado no registro nº 788.468 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

Hash Evidências:

1E58929F5843446C0FCEECD1C0A659F4834A3381C80D340AA9D162A98B32317D

João José Drexel júnior (Signatário) - 322.188.428-15 em 01/09/2023 09:08 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: financeiro@helendrexel.org.br

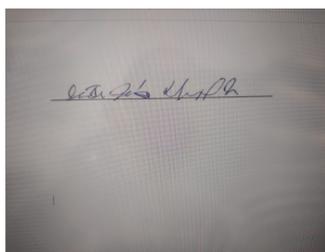
Evidências

Client Timestamp Fri Sep 01 2023 09:08:55 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.629765 Longitude: -46.6926537 Accuracy: 2610.2841427833755

IP 191.209.82.204

Assinatura:



Hash Evidências:

E5EF5813C348F54B5EE1409391D1E73ED789ED1361DD5464D5DC606D1BF217EA



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

ASSOCIAÇÃO MARIA HELEN DREXEL – AMHD
CNPJ/MF 44.006.203/0001-60

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente termo, a) **Daniel Bezerra Villar**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 09.370.154-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 024.449.667-67, residente e domiciliado na Rua Salvador Cardoso, n. 176, apto 131, Itaim, CEP 04533-050, cidade de São Paulo/SP; b) **Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do RG nº 21.716.128-5, inscrito no CPF sob o nº 270.672.168-50, residente e domiciliado na Rua Edson, n. 640, apto 21, Campo Belo, na cidade de São Paulo/SP; c) **Sylvio Bittencourt Rocha Pinto Júnior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 13.129.708, inscrito no CPF sob o nº 114.870.068-45, residente e domiciliado na Rua Coelho de Carvalho, n. 220, apto 83, CEP 05468-020, São Paulo/SP; d) **Fernando Fontes Iunes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 5.217.649-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 077.518.888-30, residente e domiciliado na Rua Brás Cardoso, n. 85, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04510-030, São Paulo/SP; e, e) **Jean Pierre Zarouk**, viúvo, administrador de empresas, portador do RG nº 13.799.502-7, inscrito no CPF sob o nº 100.881.148-30, residente e domiciliado na Avenida Quarto Centenário, n. 709, casa 7, CEP 04030-000, São Paulo/SP; renunciam, expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, aos cargos ocupados no Conselho Fiscal da Associação Maria Helen Drexel, neste ato representada na forma do seu estatuto social (a “AMHD”), para o qual foram eleitos, conforme deliberação da Assembleia Geral de 29 de setembro de 2021, averbada no 3º RTDPJ-SP sob nº 774.077.

Por força da assinatura deste termo, os conselheiros deixam os respectivos cargos, deixando de deter todos os poderes, direitos e obrigações que lhe eram atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da AMHD, outorgando a AMHD e a seus associados a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação quanto ao cumprimento de suas obrigações durante o período em que permaneceram nos cargos do conselho da AMHD, renunciando a quaisquer eventuais direitos que eventualmente tenham nesse sentido, nada mais tendo a receber no presente ou no futuro, a qualquer título, da AMHD e de seus associados e declarando que não há obrigações pendentes de cumprimento por parte da AMHD ou de seus associados.

São Paulo, 16 de agosto de 2023.

Daniel Bezerra Villar

Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira

Sylvio Bittencourt Rocha Pinto Júnior

Fernando Fontes Iunes

Jean Pierre Zarouk

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDO FONTES IUNES, Jean Pierre Zarouk, Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira, Sylvio Bittencourt Rocha Pinto Junior e DANIEL BEZERRA VILLAR.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código EDA1-3002-CBE8-D21D.

Página
000013/000028
Registro Nº
790.585
05/10/2023

Protocolo nº 926.275 de 19/09/2023 às 08:49:43h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **790.585** em **05/10/2023** e averbado no registro nº 788.468 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/EDA1-3002-CBE8-D21D> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDA1-3002-CBE8-D21D



Hash do Documento

667F2DD3A5C7C862630CDE4DF9D937F3A8125EA7443FC169B950AB53C559A7FB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2023 é(são) :

- Fernando Fontes Iunes (Signatário) - 077.518.888-30 em 14/09/2023 15:47 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: fernando.fontes.iunes@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Thu Sep 14 2023 15:47:15 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.101.82.109

Assinatura:

Hash Evidências:

BD0FE0D6FC9F7550E498AB01A4173AFEC5B2867CAAEA0DA2473FE9515426255A

- Jean Pierre Zarouk (Signatário) - 100.881.148-30 em 13/09/2023 11:54 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: jean@jpszarouk.com

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 13 2023 11:54:24 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.100.108.242

Assinatura:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00



Hash Evidências:

D8C7F8E8C00C106C21537B57D30A0C2EA2B2832FB56E1C141CA3F7FD4B979B98

- Marco Aurélio Benito Juarez Gimenes Siqueira (Signatário) - 270.672.168-50 em 13/09/2023

11:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: marcoarchi@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 13 2023 11:46:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.26.239.137

Assinatura:



Hash Evidências:

7550D69B3F98C5F70FF3F3C45F5BDCC4DC2E097C524EE637F55A651F2828D449

- Sylvio Bittencourt Rocha Pinto Júnior (Signatário) - 114.870.068-45 em 13/09/2023 11:36 UTC-

03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: sylvio.rocha@tochafilmes.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 13 2023 11:36:44 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.5369558 Longitude: -46.7165079 Accuracy: 15.879

IP 177.45.249.42

Assinatura:



Protocolo nº 926.275 de 19/09/2023 às 08:49:43h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **790.585** em **05/10/2023** e averbado no registro nº 788.468 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

Hash Evidências:

6DAF7C5F68A4EA893A380EDD1D5662D9D406BEF5CDD1978BD82982ECD256A94D

- Daniel Bezerra Villar (Signatário) - 024.449.667-67 em 05/09/2023 14:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: dbvillar@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Tue Sep 05 2023 14:43:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.39.39.161

Assinatura:



Hash Evidências:

E1AA4B5B8F326B83DE29B1CE3B0051DE276106C29957ADCF0C195751E32B4945



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

ASSOCIAÇÃO MARIA HELEN DREXEL – AMHD
ESTATUTO SOCIAL - ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO MARIA HELEN DREXEL - AMHD, doravante simplesmente designada neste Estatuto como “AMHD”, com sede na Rua Miguel Sutil, no 590, Vila Cordeiro, CEP 04.583-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e foro na cidade de São Paulo, é uma associação sem fins lucrativos, econômicos, políticos ou partidários, constituída por tempo indeterminado, beneficente de assistência social, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, formador, recreativo, esportivo, cultural, profissionalizante, habitacional e educador, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

ARTIGO 2º - A AMHD tem como objetivo a assistência social de crianças, adolescentes, jovens adultos e idosos, e poderá, entre outras atividades:

I - Promover o desenvolvimento socioeducacional do indivíduo atuando na área de Assistência Social, da educação, da saúde, da habitação, do meio ambiente, do esporte, do lazer, da convivência familiar e comunitária, da cultura, e da profissionalização junto à criança, adolescente, jovens, adultos e idosos, distribuindo aos mesmos gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e da Iniciativa Privada;

II – Realizar atendimento de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, executando programas ou projetos e concedendo benefícios da proteção social básica e especial, dirigidos às crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

III - Promover a garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, fomentando a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de Assistência Social;

IV – Promover o amparo, proteção, a promoção de direitos às crianças e adolescentes em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, de ambos os sexos, na faixa etária de zero a dezoito anos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, por meio de serviços de acolhimento institucional e familiar, dando-lhes abrigo, alimentação, vestuário, educação e saúde, educando-os para torná-los capazes de vida útil à sociedade;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

V - Proporcionar às crianças e adolescentes acolhidos, à família, bem como à comunidade carente, a assistência social, recreativa e cultural, objetivando desenvolver potencialidades, adquirindo e fortalecendo vínculos familiares e comunitários, diminuindo a vulnerabilidade social;

VI – Desenvolver atividades recreativas no ensino, culturais e educacionais, que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral de até cinco anos ou mais;

VII – Promover programas e projetos de acolhida, orientação e encaminhamento familiar, visando à atenção e a proteção das crianças e adolescentes, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo os vínculos e a convivência familiar e comunitária;

VIII – Responsabilizar-se pela educação integral das crianças e adolescentes, enquanto acolhidos na instituição ou até completar os dezoito anos, sendo que nesta idade deverá deixar a casa, podendo a AMHD assisti-lo em seu sustento e estudo, a critério da AMHD;

IX - Acolher jovens maiores de 18 anos, adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade social, econômica e familiar, preferencialmente aqueles egressos da AMHD, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores;

X – Identificar e desenvolver capacidades e potencialidades dos jovens e adultos, promovendo o seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionado ao mundo do trabalho, bem como o resgate de sua autoestima, autonomia e resiliência;

XI – Incentivar e promover programas e projetos assistenciais socioeducativos, bem como promover a integração ao mundo do trabalho;

XII – Promover atividades educacionais, como cursos profissionalizantes e de formação geral;

XIII - Promover a autonomia da comunidade no sentido de que a mesma se desenvolva melhor, utilizando seus próprios recursos;

XIV - Promover o intercâmbio e o relacionamento com obras afins, consolidando parcerias com iniciativas públicas, privadas e do terceiro setor;

XV - Buscar recursos públicos e particulares com a finalidade de contribuir para que a região atendida tenha melhor acesso a bens e serviços; desenvolvimento econômico e combate à pobreza; desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, através do serviço social de proteção;

XVI - Cumprir, divulgar e fomentar a Lei Federal 10.741 de 01/10/2003;

XVII - Cumprir, divulgar e fomentar a Lei Federal 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

XVIII - Cumprir, divulgar e fomentar a Lei Federal 10.097 de 19/12/2000 - Contratação de Aprendizizes;

XIX - Conquistar para os Associados e para a população em geral através de parcerias com o poder público e/ou privado o direito à moradia; e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 213,17	R\$ 60,80	R\$ 41,51	R\$ 11,25	R\$ 14,53	R\$ 10,28	R\$ 4,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,00

XX - Atender as exigências contidas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015.

Parágrafo Primeiro - A AMHD garantirá a universalidade do atendimento independentemente de contraprestação do usuário e observará no desenvolvimento de suas atividades os princípios da legalidade, impessoalidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação prestando serviços gratuitos, contínuos e permanentes.

Parágrafo Segundo - A AMHD disciplinará o seu funcionamento através de um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo Terceiro - A AMHD a fim de cumprir suas finalidades, se organizará dentro do território nacional brasileiro em tantas unidades físicas de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias às quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Quarto - A AMHD criará unidades de venda de produtos em suas atividades e/ou prestará serviços a outros do poder público ou privado para realização de ações visando a sua autossustentação utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos Institucionais.

Parágrafo Quinto - A AMHD para bem atingir seus objetivos trabalhará com núcleo familiar através de atividades voltadas a atender a diversas faixas etárias que a compõe, entendida como crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

CAPÍTULO III **DOS ASSOCIADOS**

ARTIGO 3º – A AMHD terá um quadro associativo composto de cidadãos maiores de dezoito anos, que por sua livre escolha assim o queiram, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da AMHD. Distinguímos os associados em três categorias:

I – **Associados Fundadores:** são aqueles que assinaram a ata de fundação da AMHD ou que participaram de alguma forma da fundação da mesma;

II - **Associados Curadores:** são aqueles que, atuantes nas atividades sociais e das reuniões que são convocadas, integram a Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal da AMHD; e

III – **Associados Colaboradores:** são todos aqueles que, embora não integrando a Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal da AMHD, colaboram e fomentam as atividades, missões e finalidades da AMHD, contribuindo e colaborando de forma material ou não com a AMHD.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

Parágrafo Primeiro – Aos Associados Fundadores, Associados Curadores e Associados Colaboradores poderá ser eventualmente atribuído, desde que indicado pela Diretoria Executiva, justificada a necessidade da distinção, o título de Associado Benemérito ou Honorífico em face aos relevantes serviços, apoio e contribuições para a AMHD.

Parágrafo Segundo – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º – São direitos de todos os Associados:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto Social;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Gozar dos benefícios oferecidos pela AMHD na forma prevista neste Estatuto Social; e
- IV - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal.

DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º - São deveres dos Associados:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- II – Respeitar e cumprir decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da AMHD;
- IV – Defender o patrimônio e os interesses da AMHD;
- V - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI - Comparecer por ocasião das eleições;
- VII - Votar por ocasião das eleições; e
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da AMHD para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Primeiro - Os associados não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da AMHD respondendo, entretanto por atos lesivos a ela quando no exercício de cargos eletivos ou comissões, ou quando assumirem qualquer ônus ao patrimônio social sem que estejam expressa e antecipadamente autorizados pelo Conselho Curador, Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva, observadas as respectivas alçadas e atribuições.

Parágrafo Segundo - Os associados não terão nenhum direito a qualquer indenização ou remuneração por trabalhos realizados em prol da AMHD em caso de exclusão ou retirada.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 6º – A admissão do associado se dará independentemente de gênero, classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 213,17	R\$ 60,80	R\$ 41,51	R\$ 11,25	R\$ 14,53	R\$ 10,28	R\$ 4,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,00

preencher ficha de inscrição, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva que observará os seguintes critérios:

- I - Apresentar cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II - Concordar com o presente Estatuto Social, e expressar em sua atuação na AMHD e fora dela, os princípios nele definidos; e
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 7º – É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da AMHD o seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 8º – A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I - Grave violação do Estatuto Social;
- II - Difamar a AMHD, seus membros, associados ou objetos;
- III – Atividades que contrariem decisões de Assembleias Gerais;
- IV - Desvio de bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI - Servir-se da AMHD para fins pessoais, políticos, ou estranhos ao seu estatuto social.

Parágrafo Primeiro - A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Curador, por recomendação da Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimentos disciplinares definidos neste Estatuto Social, em que fique assegurado o direito da ampla defesa cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de vinte 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Terceiro - Após decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria dos votos dos diretores presentes.

Parágrafo Quarto – Aplicada a pena de demissão ou exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua demissão ou exclusão, apresentar sua decisão.

Parágrafo Quinto – Uma vez demitido ou excluído qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenizações ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 9º – A AMHD será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Curador;
- III - Diretoria Executiva; e
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não responderão em caráter individual, nem subsidiariamente, pelos compromissos contraídos em nome do AMHD.

ARTIGO 10 – As Assembleias Gerais e reuniões de órgãos da AMHD poderão ser realizadas mediante comunicação eletrônica para participação à distância nos trabalhos e votações, através de teleconferência, videoconferência, internet ou outro meio tecnológico que permita a comunicação entre os membros à distância e a participação de todos nas deliberações e votações de forma que permita a identificação dos votos de cada um, podendo a reunião ser suspensa em caso de interrupção da comunicação e ser reiniciada tão logo restabelecida.

Parágrafo Único - Caberá ao membro que secretariar a reunião coordenar a comunicação eletrônica dos trabalhos, a intervenção dos participantes presentes nas deliberações, ainda que à distância, e a coleta dos votos de cada um nas matérias submetidas à votação.

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11 – A Assembleia Geral é órgão soberano da AMHD, composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, que, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, tomará toda e qualquer decisão no interesse da AMHD e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral pode tomar conhecimento e debater qualquer matéria de interesse da AMHD, ainda que não expressamente constante do instrumento de convocação, exceto quando este Estatuto não permitir.

ARTIGO 12 – Compete à Assembleia Geral dos associados:

- I - Eleger os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;
- III - Alterar o Estatuto Social da AMHD;
- IV - Decidir sobre a cisão, incorporação, transformação ou dissolução da AMHD;
- V – Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Curador e Conselho Fiscal;
- VI – Discutir sobre o relatório anual da Diretoria, apreciado pelo Conselho Curados e Conselho Fiscal;
- VII – Decidir sobre recursos contra a exclusão de associados;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

VIII – Vender, alienar, transigir, permutar, doar ou hipotecar imóveis de sua propriedade, ouvido o Conselho Curador.

Parágrafo Primeiro – No caso de a Assembleia Geral decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, vender, doar ou permutar um bem patrimonial, o instrumento oficial deverá ser assinado pelo Diretor Presidente juntamente com outro membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral para eleição dos novos membros do Conselho Curador e/ou do Conselho Fiscal deverá ser realizada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do mandato dos membros anteriores.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho Curador, por um dos Diretores Executivos ou então por 1/5 (um quinto) dos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A convocação será feita preferencialmente por mensagem eletrônica, indicando a data, hora, local e ordem do dia da Assembleia Geral. Alternativamente, poderá a Assembleia Geral ser convocada por carta simples, ou por edital afixado na sede da AMHD. A presença de ao menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados supre quaisquer formalidades quanto à convocação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Quinto – Para a deliberação a que se refere o item “VIII” do *caput*, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. Para as demais deliberações, o *quórum* de aprovação é o da maioria simples dos associados presentes, sendo garantido aos Associados Fundadores o direito de veto e/ou de voto de desempate em qualquer matéria.

Parágrafo Sexto – As Assembleias Gerais poderão ser realizadas mediante comunicação eletrônica para participação à distância nos trabalhos e votações, através de teleconferência, videoconferência, internet ou outro meio tecnológico que permita a comunicação entre os membros à distância e a participação de todos nas deliberações e votações de forma que permita a identificação dos votos de cada um, podendo a reunião ser suspensa em caso de interrupção da comunicação a ser reiniciada tão logo restabelecida.

COMPETE AO CONSELHO CURADOR

ARTIGO 13 – O Conselho Curador será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os Associados, para mandatos de 4 (quatro) anos, sendo um Presidente e os demais sem designação específica, permitida a reeleição.

ARTIGO 14 - Compete ao **Conselho Curador**:

I – Definir as orientações estratégicas para a captação dos recursos necessários às atividades da AMHD;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 213,17	R\$ 60,80	R\$ 41,51	R\$ 11,25	R\$ 14,53	R\$ 10,28	R\$ 4,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,00

- II - Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- III – Decidir sobre a realização de investimentos;
- IV – Apreciar as contas, os balanços e os inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva, apresentando parecer à Assembleia Geral;
- V - Tomar decisões e definir prioridades com relação ao planejamento executivo anual, o plano de atividades e o orçamento;
- VI – Decidir sobre a aceitação de legados e donativos com encargos;
- VII – Zelar pela conservação do patrimônio e dos interesses sociais;
- VIII – Opinar a respeito de eventuais outros assuntos que lhe venham a ser submetidos pela Diretoria Executiva; e
- IX - Aprovar a proposta de planejamento anual da AMHD;
- X- Decidir sobre a demissão de associados;
- XI - Aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Único - A reunião do Conselho Curador para eleição dos novos membros da Diretoria Executiva deverá ser realizada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do mandato dos membros anteriores.

ARTIGO 15 – O Conselho Curador reunir-se-á (i) ordinariamente uma vez por mês, e (ii) extraordinariamente, sempre quando convocado pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos membros do Conselho Curador.

Parágrafo Primeiro – A convocação para reunião do Conselho Curador far-se-á através de convocação preferencialmente por mensagem eletrônica, fax, telegrama ou mesmo verbalmente, dirigida aos Conselheiros, com a necessária antecedência, indicando a data, horário, local e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – O Conselho Curador deliberará, validamente, com a participação da maioria dos seus integrantes, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos integrantes.

Parágrafo Terceiro – Das reuniões do Conselho Curador será lavrada ata, em forma de sumário das deliberações, e assinada por todos os participantes.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho Curador poderão ser realizadas mediante comunicação eletrônica para participação à distância nos trabalhos e votações, através de teleconferência, videoconferência, internet ou outro meio tecnológico que permita a comunicação entre os conselheiros à distância e a participação de todos nas deliberações e votações de forma que permita a identificação dos votos de cada um, podendo a reunião ser suspensa em caso de interrupção da comunicação a ser reiniciada tão logo restabelecida.

COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 16 - A Diretoria Executiva será constituída por até 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor de Operações; 1 (um) Diretor de Comunicação e Marketing; e 1 (um) Diretor Jurídico, eleitos pelo Conselho Curador, com prazo

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

de mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição. O mandato será prorrogado automaticamente por 30 dias até a eleição da Diretoria.

ARTIGO 17 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Dirigir a AMHD de acordo com o presente Estatuto Social, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III - Promover e incentivar a criação de comissões com papel de fomentar ações de cunho socioeducacional;
- IV - Representar e defender os interesses de seus associados;
- V - Elaborar o orçamento anual;
- VI - Apresentar ao Conselho Curador o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII - Admitir associados e recomendar a demissão de associados;
- VIII - Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o programa anual de atividades e executá-lo;
- IX - Apresentar ao Conselho Curador o relatório anual;
- X - Entrosar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI - Criar, alterar, extinguir e promover cargos, funções e serviços, de qualquer categoria compatível com os objetivos da AMHD, contratando funcionários ou auxiliares especializadas, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- XII - Abrir, manter e fechar contas bancárias, assinar cheques e assinar todos os documentos necessários para manutenção de conta corrente, poupança ou investimento bancário, bem como, requerer/utilizar cartão de crédito ou débito, podendo, para tais fins um único membro da Diretoria Executiva agir isoladamente, independente da assinatura de outro membro;
- XIII – Executar os atos decorrentes de decisões e orientações do Conselho Curador;
- XIV – Ordenar o levantamento dos balancetes mensais e balanço anual, bem como das demonstrações financeiras, e submetê-los à apreciação do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;
- XV – Determinar, autorizar e executar obras de conservação, reparação e valorização do patrimônio da AMHD, assim como aprovar plantas, orçamentos, memoriais, concorrências e acompanhar a execução dessas obras até sua efetiva conclusão;
- XVI – Alugar imóveis de propriedade da AMHD; e
- XVII - Autorizar alianças estratégicas, convênios, parcerias, consórcios, acordos de cooperação, termos de fomento ou colaboração com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, bem como acordos entre as entidades criadas ou mantidas pela AMHD com outras, particulares ou públicas, para consecução de sua missão e objeto social;
- XVIII – Elaborar e apresentar o Regimento Interno ao Conselho Curador.

Parágrafo Primeiro– A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, ou mais de uma vez quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo – As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

Parágrafo Terceiro – Das Reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas atas circunstanciadas arquivadas em pasta própria, física ou digital e, quando requisitado por um dos Diretores, registradas em Cartório de Registro de Títulos e Documentos quando contiverem decisões que produzam efeitos perante terceiros.

Parágrafo Quarto – No caso de ausência, impedimento, morte, incapacidade ou renúncia de qualquer membro nomeado para a Diretoria Executiva, o Conselho Curador nomeará substituto para cumprir o mandato, caso seja conveniente à AMHD ou necessário para manter o número mínimo de membros.

ARTIGO 18 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a AMHD ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Convocar e presidir reuniões de Diretoria Executiva;
- III – Convocar Assembleias Gerais;
- IV - Organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o ao Conselho Curador e Conselho Fiscal;
- V - Exercer o controle de todos os serviços e atividades da AMHD submetendo-se à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Curador, sempre que necessário e conforme o caso e providenciar a correta execução das duas respectivas deliberações; e
- VI - Abrir, manter e fechar contas bancárias, assinar cheques e assinar todos os documentos necessários para manutenção de conta corrente, poupança ou investimento bancário, bem como, requerer/utilizar cartão de crédito ou débito, podendo, para tais fins agir isoladamente, independente da assinatura de outro membro da Diretoria Executiva.

COMPETE AO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da AMHD, documentos, demonstrações contábeis e financeiras e contratos que impactem nas questões econômicas da AMHD;
- II – Opinar e dar pareceres sobre os balanços e relatórios financeiro e contábil apresentados pela Diretoria Executiva;
- III - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela AMHD;
- IV – Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores independentes.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal terá seu mandato coincidente com o da Diretoria Executiva e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,17	RS 60,80	RS 41,51	RS 11,25	RS 14,53	RS 10,28	RS 4,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,00

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário. A convocação da reunião do Conselho Fiscal acontecerá por, no mínimo 2 (dois) de seus membros, sempre com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com pauta definida. Reuniões e deliberações deverão ocorrer com a presença mínima de 2 (dois) de seus membros.

DA RENÚNCIA

ARTIGO 20 - Em caso de renúncia ou vacância permanente de qualquer integrante (i) do Conselho Curador e/ou do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a renúncia, para eleger o novo integrante, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato do membro substituído; (ii) da Diretoria Executiva, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a renúncia, para eleger o novo integrante, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato do membro substituído.

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 21 - A Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, não percebem remunerações, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título.

CAPÍTULO V **DO PATRIMÔNIO**

ARTIGO 22 – A AMHD organizará seu patrimônio da seguinte forma:

I - A AMHD Constituirá e manterá o seu patrimônio:

- Das contribuições dos associados;
- Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; e
- Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

II - A AMHD aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos;

III - A AMHD aplicará os recursos advindos dos poderes públicos dentro do Município de sua sede ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada no âmbito do Estado concessor;

IV – A AMHD não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma;

V - A AMHD aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas;

VI - A AMHD não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência Social; e

Protocolo nº 926.275 de 19/09/2023 às 08:49:43h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **790.585** em **05/10/2023** e averbado no registro nº 788.468 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 213,17	R\$ 60,80	R\$ 41,51	R\$ 11,25	R\$ 14,53	R\$ 10,28	R\$ 4,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,00

VII – A AMHD terá sua escrituração contábil elaborada de acordo com os princípios fundamentais e com as normas brasileiras de contabilidade, devendo, para esse fim os lançamentos contábeis serem efetuados nos livros necessários de forma a registrar as receitas e despesas, dando-se publicidade por qualquer meio eficaz das prestações de contas no encerramento do exercício fiscal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 23 - A AMHD só poderá ser dissolvida por sentença judicial, ou por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo nela deliberar sem o voto concorde de 75% do total de associados, sendo decidido pela maioria absoluta dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da AMHD, todo o seu patrimônio reverterá em benefício de uma obra congênere, com sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de São Paulo e registrada nos órgãos competentes de assistência social e/ou educação, ou quem vier a substituí-los, inexistindo, a uma entidade pública.

DO EXERCÍCIO FISCAL

ARTIGO 24 - O exercício fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da AMHD, em conformidade com as disposições legais.

Tendo sido lido na sua totalidade e aprovado pelos presentes a redação deste Estatuto Social entra em vigor nesta data e é encaminhado para registro no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil Jurídica em São Paulo/ SP.

São Paulo, 16 de agosto de 2023.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 213,17	R\$ 60,80	R\$ 41,51	R\$ 11,25	R\$ 14,53	R\$ 10,28	R\$ 4,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,00

Anexo I

Lista de Presença da Assembleia Geral da AMHD

16 de agosto de 2023

ANDREA DE PAULA BARBATO BARONE
GABRIELLA MARQUES
JOÃO JOSÉ DREXEL JÚNIOR
FERNANDA MARINHO AIRDAR IUNES
MARIA DE LOURDES PEREIRA MARINHO AIDAR
PATRÍCIA DE FARIA BIANCHINI
JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA CAMARGO JÚNIOR
DANIEL BEZERRA VILLAR
MARCO AURÉLIO BENITO JUAREZ GIMENES SIQUEIRA
SYLVIO BITTENCOURT ROCHA PINTO JÚNIOR
FERNANDO FONTES IUNES
JEAN PIERRE ZAROUK
SANDRA REGINA DOTTO BORGES
ELFREDÍSIA DE OLIVEIRA
ROBERTA AIDAR KENNEDY LUND
FERNANDA SANT´ANA JACINO
CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA
WALERIA CRISTHINA DA SILVA CARMO
NATALIA CAMPELO ARAUJO RIBEIRO
ANTONIA MARIA FERREIRA BEZERRA
BARBARA SILVA CURCIO AMARAL
FERNANDA RODRIGUES LEBRE
VINICIUS MOURA DA MATTA